# **Portarias**



## PORTARIA SECULT Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe acerca do Edital SECULT 002/2024 – Rede de Pontos e Pontões de Cultura que versa sobre a Certificação Simplificada de Pontos de Cultura de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

#### O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.018 de 22 de julho de 2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa MinC Nº 12, de 28 de maio de 2024, que altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016 e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Esta portaria CONVOCA entidades e coletivos culturais, que desenvolvam e articulam atividades culturais em suas comunidades, a realizarem sua inscrição no Edital SECULT 002/2024 de Rede de Pontos e Pontões de Cultura para Certificação Simplificada de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura no município de Lauro de Freitas/Ba.
- §1º- Compreende-se como Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades.
- $\$2^{o}$  Compreende-se como Coletivo Cultural: grupo, rede ou movimento cultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades.



**Art.2º** Os pontos de cultura são espaços de base comunitária criados por organizações sem fins lucrativos ou coletivos culturais, que desempenham o papel de articular ações, visando a preservação de valores culturais, a transmissão de conhecimento e tradições, além de assegurar ações que estimulem a inclusão social, priorizando áreas de maiores índices de violência. A perspectiva dos Pontos de Cultura está muito além do resgate das tradições, da articulação de manifestações populares e da difusão da cultura de raiz.

**Art.3º** A certificação das entidades e coletivos culturais partirão de iniciativas culturais a funcionar como instrumento de pulsão e articulação de ações já existentes nas comunidades, contribuindo para a inclusão social e a construção da cidadania, seja por meio da geração de emprego e renda ou do fortalecimento das identidades culturais.

Art.4º As inscrições ocorrerão de 13/06/2024 a 14/07/2024, através de inscrição virtual em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (www.laurodefreitas.ba.gov.br) na página Cultura Viva Lauro de Freitas.

**Parágrafo Único**- A inscrição se constitui em um formulário online, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de portfólio atualizado de ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural da Entidade ou Coletivo Cultural.

**Art.5º** Mais informações poderão ser obtidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas-SECULT, de 09h ás 14h, através do e-mail: <a href="mailto:culturaviva@laurodefreitas.ba.gov.br">culturaviva@laurodefreitas.ba.gov.br</a>; telefone: (71) 3190-4787 ou Whatsapp: (71) 3369-9210.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de junho de 2024.

#### André Luis Silva Pereira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosangela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais.